



**Universidade Estadual do Centro-Oeste**

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2019– PPGL/UNICENTRO**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *Stricto Sensu*  
MESTRADO EM LETRAS**

Estabelece parâmetros para a comprovação das Atividades Complementares no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Letras, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, e dá outras providências.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação, em Letras, reunido em 22 de abril de 2019, deliberou e aprovou a normativa que regulamenta a comprovação e validação dos créditos correspondentes às Atividades Complementares, e a COORDENAÇÃO, usando da atribuição que lhe confere o art. 5º, do Capítulo II, do Regulamento do Programa, aprovado pelos órgãos internos da UNICENTRO, por meio da Resolução nº 039-CEPE/UNICENTRO, 31 de OUTUBRO de 2016,

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar a Regulamentação das Atividades Complementares dos alunos do Programa de Pós-Graduação em Letras da UNICENTRO, conforme anexos I, II e III, parte integrante deste documento.

Artigo 2º Revogar a Normativa nº 002/2013-PPGL/UNICENTRO, de 12 de setembro de 2013.

Artigo 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Programa de Pós-Graduação em Letras, em 22 de abril de 2019.

*Profª. Drª. Maria Cleci Venturini,*  
COORDENADORA DO PROGRAMA DE  
PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM LETRAS

## ANEXO I

### NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ALUNOS DO CURSO DE MESTRADO, DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS, MATRICULADOS NA UNICENTRO

**Art. 1º** As Atividades Complementares deverão ser comprovadas pelo aluno por meio de cópias de documentos a serem protocolados na Secretaria do Programa.

**§ 1º** O aluno regularmente matriculado, no PPGL/UNICENTRO, cumpre, no mínimo, doze créditos em Atividades Complementares.

**§ 2º** As Atividades Complementares compreendem: publicações, participação em, colóquios, minicursos, mesas-redondas, oficinas, defesas (mestrado e/ou doutorado), na área de Letras e áreas afins, sendo seus respectivos valores constituídos, conforme o quadro um (Anexo II).

**§ 3º** O Seminário de Dissertação em Andamento – SEDAN – é obrigatório e realiza-se de acordo com a data determinada pelo Programa de PPGL;

**Art. 2º** As atividades complementares são desenvolvidas no decorrer do curso, entre o período de matrícula e qualificação, conforme Art. 28, Capítulo VI do Regulamento do Programa, sem prejuízo de frequência e aproveitamento nas atividades regulamentares do curso.

**Art. 3º** A apresentação do relatório das atividades complementares realiza-se, conjuntamente, à solicitação da data de qualificação de dissertação.

**Art. 4º** A avaliação das atividades complementares é realizada pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único. O Colegiado poderá aceitar atividades não previstas no Quadro 1, mediante requerimento e documentação comprobatória, estabelecendo uma pontuação compatível ao evento.

**Art. 5º** O resultado final será homologado pelo Colegiado do PPGL.

**Art. 6º** Casos omissos, nesta normativa, serão deliberados pelo Colegiado do PPGL.

## Quadro 1 - Atividades Complementares

| Discriminação da Atividade Complementar  | Classificação | Quantidade | Créditos | Total |
|--|---------------|------------|----------|-------|
| Autoria ou coautoria de capítulo de livro, com conselho editorial e ISBN   | -             |            | 4        |       |
| Autoria ou coautoria de artigo publicado em periódico listado no QUALIS/CAPES (A1 a B5), (Sem QUALIS 1 crédito).   | A1            |            | 8        |       |
|  | A2            |            | 8        |       |
|  | B1            |            | 5        |       |
|  | B2            |            | 4        |       |
|  | B3            |            | 3        |       |
|  | B4            |            | 2        |       |
| Ministrar Colóquios, minicursos e/ou participação em mesa-redonda.   | -             |            | 5        |       |
| Apresentação de trabalhos em congressos Nacionais e Internacionais com publicação de artigo completo.  | Internacional |            | 5        |       |
|  | Nacional      |            | 5        |       |
|  | Regional      |            | 3        |       |
| Apresentação de trabalhos em congressos Nacionais e Internacionais com publicação de resumo simples ou resumo expandido.   | Internacional |            | 3        |       |
|  | Nacional      |            | 3        |       |
|  | Regional      |            | 2        |       |
| Participação regular (credenciada), por no mínimo 1 ano, em Grupo de Pesquisa do PPGL (ou outros programas afins), cadastrado no CNPq e certificada pela Instituição e/ou participação em projeto de pesquisa financiado por agência de Fomento (pontua apenas uma vez). | -             |            | 1        |       |
| Estágio de Docência Voluntária para alunos não bolsistas (mínimo de 60h) pelo PPGL ou pela IES   | -             |            | 5        |       |
| Assistir à defesa no PPGL ou em Programa de outra IES (mestrado e/ou doutorado em Letras e/ou áreas afins); assistir à palestra, à conferência, à mesa-redonda e ou similares no PPGL e/ou outra IES.  |               |            | 1        |       |
| <b>Participação e apresentação de dissertação em Andamento, no SEDAN.</b>  |               |            | <b>6</b> |       |
| Comprovante de envio de artigo para revista equalizada. Atividade obrigatória antes da qualificação.   |               |            | 2        |       |
| <b>Total de créditos</b>   |               |            |          |       |

OBS.: 1 - Período para desenvolver as atividades complementares: Início do Curso até a fase de Qualificação;  
Apresentar declaração do período de participação no Grupo de Pesquisa;

2 - Apresentar comprovação das atividades realizadas;

3 – 50% da pontuação deve resultar, obrigatoriamente, da submissão de artigo, em periódicos e participação em eventos.

4 A participação no SEDAN.

## RELATÓRIO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES REALIZADAS

Nome:

Orientador(a):

Turma:

///



---

---